

**ESTATUTO DO CENTRO ACADÊMICO FACULDADE  
ARQUITETURA E URBANISMO UNIVIÇOSA**

**CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS**

**Art. 1.** O Centro Acadêmico de Arquitetura e Urbanismo da Univiçosa, neste estatuto referido como *C.A.F.A.U.U. (Centro Acadêmico Faculdade Arquitetura e Urbanismo Univiçosa)*, tendo como sede este estabelecimento de ensino, é, na forma da lei, uma Associação Civil, sem fins econômicos, independente de partido políticos, crenças religiosas, raça e orientação filosófica, representativo dos estudantes de Arquitetura e Urbanismo dessa instituição.

Parágrafo Único – As atividades do Centro Acadêmico reger-se-ão pelo presente Estatuto aprovado pela Diretoria do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

**Art. 2.** O Centro Acadêmico – *C.A.F.A.U. U.* tem como objetivo:

- I. Representar condignamente o corpo discente;
- II. Organizar e representar os estudantes do curso na defesa de seus interesses, individuais e coletivos;
- III. Incentivar a cultura literária e artística de seus membros;
- IV. Promover a cooperação entre administradores, funcionários, professores e alunos, buscando seus aprimoramentos;
- V. Lutar pela democracia permanente na Instituição, através do direito de participação nos fóruns internos de deliberação do Campus.
- VI. Manifestar-se, sempre que se fizer necessário, em nome dos alunos do Curso de Arquitetura e Urbanismo;
- VII. Promover cursos, palestras e rodas de conversas para auxiliar na formação dos seus membros.

**CAPÍTULO II – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**

**Art. 3.** São associados do Centro Acadêmico – *C.A.F.A.U.U.* todos os estudantes regularmente matriculados no curso de Arquitetura e Urbanismo da Univiçosa. Em que pese o fato do estatuto da Arquitetura e Urbanismo prezar pela integração de todos os alunos do curso.

Parágrafo Único – Consideram-se excluídos automaticamente do Centro Acadêmico os estudantes que deixarem e/ou concluírem o curso de Arquitetura e Urbanismo, exceto no caso de serem convidados para exercerem o cargo de Conselheiro da Diretoria Geral. E os membros que não cumprirem com os direitos e deveres descritos nos Art 4 e 5 deste estatuto.

**Art. 4.** São direitos dos associados:

- I. Propor ou discutir em reunião com a Diretoria do curso de Arquitetura e Urbanismo as medidas que julgar convenientes aos interesses dos associados;

- II. Recorrer às decisões da Diretoria Geral do Centro Acadêmico quando julgar prejudicial aos seus interesses, aos interesses da comunidade acadêmica ou contrários ao presente estatuto;
- III. Requerer vistoria dos livros da Diretoria Financeira e ter acesso aos documentos originais ou fotocopiados relativos às finanças do Centro Acadêmico;
- IV. Participar de toda e qualquer atividade promovida pelo Centro Acadêmico;
- V. Candidatar-se às eleições e seleções pertinentes aos cargos do Centro Acadêmico;
- VI. Realizar e desenvolver qualquer atividade que não contrarie o estatuto;

**Art. 5.** São deveres dos associados:

- I. Lutar pelo fortalecimento da entidade;
- II. Zelar pelo patrimônio moral da entidade;
- III. Observar os dispositivos deste Estatuto;
- IV. Respeitar as decisões da Diretoria Geral;
- V. Não se pronunciar em nome do Centro Acadêmico, a menos que lhe seja incumbida essa atividade.

### **CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO DO CENTRO ACADÊMICO**

**Art. 6.** São instâncias deliberativas do Centro Acadêmico:

- a) Assembleia Geral dos estudantes;
- b) Diretoria do Centro Acadêmico.

#### **Seção I – Da Assembleia Geral**

**Art. 7.** A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á do corpo discente em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 8.** As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias devem ser realizadas, em primeira convocação, com a presença de 20% dos alunos do curso ou, em segunda convocação, trinta minutos depois, com qualquer número de alunos.

**Art. 9.** Compete à Assembleia Geral:

- I. Aprovar e reformular o Estatuto do Centro Acadêmico;
- II. Discutir e votar as teses, recomendações, moções, adendos e propostas apresentados por qualquer um de seus membros;
- III. Receber e considerar os relatórios da Diretoria do Centro Acadêmico e sua prestação de contas;
- IV. Marcar, caso necessário, Assembleia Extraordinária, com dia, hora e pautas fixadas. A referida Assembleia deverá ser agendada com, no mínimo, 7 dias de antecedência.

Seção II – Da Diretoria

**Art. 10.** A Diretoria do Centro Acadêmico será constituída pelos seguintes cargos:

- I. Presidente
- II. Vice-Presidente
- III. Diretor Financeiro
- IV. Diretor de Eventos
- V. Diretor de Comunicação e Marketing
- VI. Diretor de Recursos Humanos

Parágrafo Único – Cabe à Diretoria Geral do Centro Acadêmico:

- I. Elaborar o plano anual de trabalho;
- II. Colocar em prática o plano aprovado;
- III. Divulgar para a Assembleia Geral:
  - a) As normas que regem o Centro Acadêmico;
  - b) As atividades desenvolvidas pela Diretoria Geral;
  - c) A programação e a aplicação dos recursos financeiros do Centro Acadêmico, quando houver.

**Art. 11.** Compete ao Presidente:

- I. Representar o Centro Acadêmico de Arquitetura e Urbanismo da Univiçosa dentro e fora da instituição;
- II. Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Centro Acadêmico;
- III. Assinar, juntamente com o Diretor Financeiro, os documentos relativos ao movimento financeiro;
- IV. Assinar, juntamente com o comunicacao, a correspondência oficial do Centro Acadêmico, bem como as atas de todas as reuniões;
- V. Definir, juntamente com a Diretoria do Curso de Arquiteura e Urbanismo, os integrantes do Centro Acadêmico e os seus assessores, quando houver;
- VI. Cumprir e fazer cumprir as normas do presente Estatuto;
- VII. Desempenhar as demais funções inerentes a seu cargo.

**Art.12.** Compete ao Vice-Presidente:

- I. Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;
- II. Substituir o Presidente nos casos de ausência eventual ou impedimento temporário e nos casos de vacância do cargo.

**Art. 13.** Compete Comunicacao e Marketing

1. Publicar avisos e convocações de reuniões, divulgar editais e expedir convites;
2. Lavrar as atas das reuniões de Diretoria;
3. Redigir e assinar com o Presidente a correspondência oficial do Centro Acadêmico;

4. Manter em dia os arquivos da entidade;
5. Coordenar o serviço de Relações Públicas do Centro Acadêmico;
6. Zelar pelo bom relacionamento do Centro Acadêmico com a Instituição e com a comunidade.
7. Responder pela comunicação da Diretoria com os associados e do Centro Acadêmico com a comunidade;
8. Manter os membros do Centro Acadêmico informados sobre os fatos de interesse dos estudantes;
9. Editar o órgão oficial de imprensa.

**Art. 14.** Compete ao Diretor Financeiro:

1. Ter sob seu controle todos os bens do Centro Acadêmico;
2. Manter em dia a escrituração de todo o movimento financeiro do Centro Acadêmico;
3. Assinar com o Presidente os documentos e balancetes, bem como os relativos à movimentação financeira;
4. Buscar parcerias e/ou patrocínios para eventos promovidos pelo Centro Acadêmico.

**Art. 15.** Compete ao Diretor de Eventos:

1. Produzir, organizar e promover os eventos do Centro Acadêmico, tais como: recepção de calouros, semana acadêmica, fóruns, excursões (incluindo delegações de encontros), campanhas, protestos, entre outros;
2. Articular-se com a Diretoria de Comunicação para elaboração de campanhas, eventos e seminários;
3. Elaborar o plano de ação dos eventos, buscando envolver todos os membros do Centro Acadêmico;
4. Realizar parcerias com entidades afins para realização de eventos visando o intercâmbio científico e/ou cultural.
5. Coordenar os alunos selecionados para elaborar os projetos das obras da Univiçosa;
6. Desenvolver projetos em parceria com a Instituição de Ensino e os demais alunos do curso;
7. Assessorar o desenvolvimento de projetos relativos a outras diretorias do Centro Acadêmico.
8. Acompanhar e orientar os projetos de extensão, bem como outras atividades extracurriculares desenvolvidos pelo Centro Acadêmico.

**Art. 18.** Compete ao Diretor de Recursos Humanos:

- I. Proceder à integração do pessoal recém-admitido nos cargos de Diretor;
- II. Elaborar semestralmente o plano de ação global de desenvolvimento de recursos humanos, atuando de acordo com as diretrizes gerais de planejamento;

- III. Realizar treinamentos, cursos, simpósios, sessões de estudos e outras atividades com os membros do Centro Acadêmico;
- IV. Propor medidas para o aprimoramento dos membros deste Centro Acadêmico;
- V. Identificar, em articulação com a Diretoria Geral, as deficiências das demais diretorias;
- VI. Propor, em articulação com a Diretoria Geral, se necessário, o remanejamento interno de pessoal, reestruturação organizacional, treinamento, ou outras medidas com vistas à solução de deficiências encontradas na atividade laborativa.

**Art. 20.** Compete aos Assessores:

- I. Auxiliar os diretores nas funções designadas acima.

#### **CAPÍTULO IV – DAS PENALIDADES**

Parágrafo único – Todos os membros do Centro Acadêmico que infringirem os termos estatutários estarão sujeitos às penalidades:

- a) Destituição de função;
- b) Suspensão;
- c) Expulsão.

**Art. 21.** São faltas passivas de punição para os membros do Centro Acadêmico:

- I. Não respeitar a hierarquia dos cargos definidos dentro do Centro Acadêmico
- II. Denegrir o nome da entidade ou dos membros;
- III. Causar prejuízo ao patrimônio do Centro Acadêmico;
- IV. Agredir física e/ou moralmente algum dos membros.
- V. Deixar de comparecer 75% (duas) Reuniões Ordinárias agendadas.

§1º. A suspensão consiste na perda dos direitos de membro por tempo determinado pela Diretoria Geral. A expulsão do quadro de Diretores ou Assessores consiste na perda total dos direitos e a retirada do nome do punido do referido quadro de membros.

#### **CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 22.** O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

**Art. 23.** A Diretoria Geral do Centro Acadêmico deverá imediatamente após a aprovação do presente Estatuto, providenciar sua divulgação, bem como seu registro.